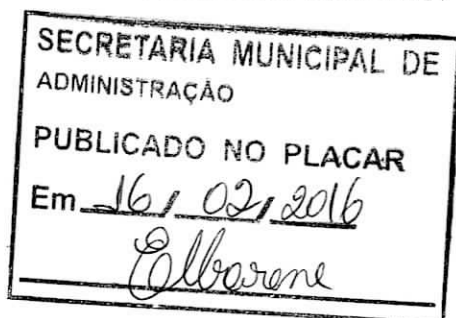




PROJETO DE LEI Nº 06, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2016.



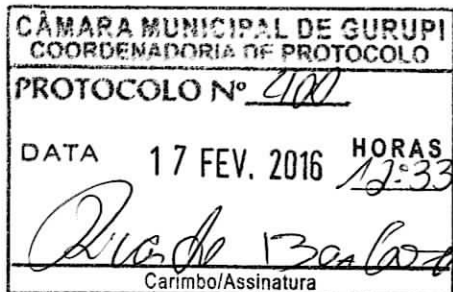
"Altera a Lei Municipal nº 2.248, de 18 de dezembro de 2015, que dispõe sobre doação de área do município de Gurupi ao Instituto de Previdência Social do Município de Gurupi- GURUPI-PREV, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GURUPI, ESTADO DO TOCANTINS;

Faço saber que a Câmara Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o parágrafo único da Lei Municipal nº 2.248, de 18 de dezembro de 2015, passando a vigorar com a seguinte redação:

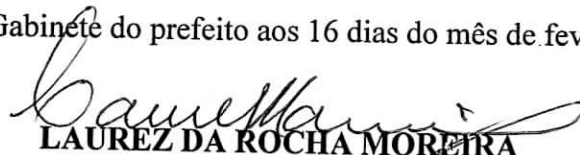
Parágrafo único. O imóvel objeto desta lei caracteriza-se como sendo:



I - Lote n. 04-A.1, do Loteamento Fazenda Santo Antônio, Gleba 08, 4ª Etapa, fls.C, com área de 0,540000 há, situado no perímetro urbano desta cidade, dentro dos seguintes limites e confrontações: começa o perímetro urbano da área no marco 06-G, cravado na confrontação da Rodovia BR-242 com o lote 04-B; daí segue confrontando com a Rodovia BR-242 no rumo de 81°15'20"SE e distância de 45,00 metros, até o marco 06-I; cravado na confrontação do lote 04-A (remanescente); daí segue confrontando com o lote 04-A (remanescente), no rumo de 8°44'40"SW e distância de 120,00 metros, até o marco 06-J; daí segue confrontando com o mesmo no rumo 81°15'20"SE e distância de 45,00 metros, até o marco 06-K, cravado na confrontação do lote 04-B; daí segue confrontando com o lote 04-B, no rumo de 8°44'40"SW e distância de 120,00 metros, até o marco 06-G, ponto de início do perímetro.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do prefeito aos 16 dias do mês de fevereiro de 2016.


LAUREZ DA ROCHA MOREIRA
Prefeito Municipal



JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 06, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2016

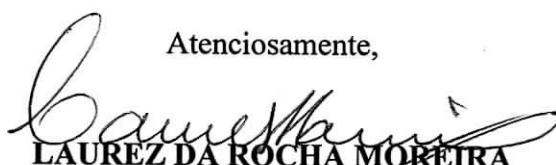
Encaminhamos para apreciação dessa Douta Câmara Municipal, o Projeto de Lei, que “Altera a Lei Municipal nº 2.248, de 18 de dezembro de 2015 que dispõe sobre doação de área do município de Gurupi ao Instituto de Previdência Social do Município de Gurupi- GURUPI- PREV, e dá outras providências”.

O presente projeto se justifica tendo em vista que após nova análise detida da área doada pelo Município de Gurupi-TO ao Instituto de Previdência Social do Município de Gurupi – GURUPI REPV, através da Lei nº 2.248, de 18 de dezembro de 2015, verificou-se que haviam algumas divergências que devem ser corrigidas, por meio do instrumento legal, uma vez que apurou-se pela Secretaria de Desenvolvimento Urbano que o imóvel doado possui as seguintes especificações: **Lote 04-A-1, do Loteamento Fazenda Santo Antônio, Gleba 08, 4ª etapa, folha “C”, com área de 0,54.00.00 ha, zona urbana deste município,** diferentemente das especificações constantes no art. 1º, parágrafo único da Lei nº 2.248, de 18 de dezembro de 2015.

Assim sendo, para efeito de registro do respectivo imóvel junto ao cartório competente, é imprescindível a alteração do parágrafo único, do art. 1º da Lei nº 2.248, de 18 de dezembro de 2015, a fim de que sejam alteradas as especificações do imóvel conforme acima discriminado para constar: **Lote 04-A-1, do Loteamento Fazenda Santo Antônio, Gleba 08, 4ª etapa, folha “C”, com área de 0,54.00.00 ha, zona urbana deste município.**

Ante ao exposto, esperamos pela aprovação do presente projeto de lei em razão da importância da matéria.

Atenciosamente,



LAUREZ DA ROCHA MOREIRA
Prefeito Municipal

À sua senhoria o senhor
Wendel Gomides
Presidente da Câmara Municipal de Gurupi